



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

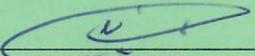
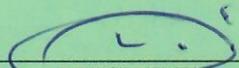
Alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 188, de 24
de março de 2013, para extinguir, criar, alterar

ASSUNTO: nomenclaturas de Cargos em Comissão e estabelecer
a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação
enquanto órgão da administração direta e das outras providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar N°: 01 de 02/02/2024

Lei Complementar N° _____

| APROVADO | | Observações |
|---|---|-------------|
| 1ª Discussão e Votação | 2ª Discussão e Votação | |
| Em <u>22 / 02 / 2024</u> | Em _____ / _____ / _____ | |
|  PRESIDENTE |  PRESIDENTE | |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 255
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 02 de fevereiro de 2024
Ass: _____

Araruama, 02 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 001 /2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar



Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que “ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura mostra-se viável do ponto de vista formal, visto ser de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, agente responsável pela estruturação e organização pública municipal, conforme preceitos da Lei Orgânica do Município, a qual cita:

“Art. 51 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre;
I- criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração:
(...)
III- Criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da administração pública;”

A criação e a extinção de determinados Cargos em Comissão e, conseqüentemente, a reestruturação básica da Secretaria Municipal de Educação se fazem essenciais em razão das criações das Escolas Bilíngues em Tempo Integral com Orientação em Hotelaria e Gastronomia e Orientação em Agronomia e Turismo Rural a serem inauguradas na rede pública de ensino municipal.

Deste modo, resta evidente que a alteração na estrutura organizacional desta edilidade viabilizará a execução perfeita, plena e eficaz da gestão educacional, em especial no que tange às especificidades das Escolas Bilíngues.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Não obstante, conforme demonstrado nos artigos que integram o presente Projeto de Lei, é salutar ressaltar que as alterações nela introduzidas não causarão impacto orçamentário nas despesas correntes.

Ademias, o poder de organizar e reorganizar os próprios serviços é inerente ao ato de administrar, assim, mediante a análise da conveniência e oportunidade, a Prefeita pode dispor sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Por tudo exposto, o Executivo Municipal espera que os Nobres Pares dessa Casa aprovem o respectivo Projeto de Lei Complementar em REGIME DE URGENCIA, haja vista a Escola Bilíngue de Tempo Integral com Orientação em Hotelaria e Gastronomia que será inaugurada nas comemorações alusivas ao Aniversário da Cidade (06/02/2024).

Sem mais para o momento, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta edilidade, apresento cordiais saudações.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Araruama.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 09/02/24

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 255

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 02/02/2024

Ass.: _____

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Robótica e Tecnologia e criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão das Escolas Bilingües à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos 05 (cinco) Cargos em Comissão de Assessoria Especial que compunha a extinta Superintendente de Robótica e Tecnologia, cujas denominações são as constantes do Anexo I.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Orientação Extracurricular e criado 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Coordenadoria de Orientação Extracurricular.

Art. 4º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 188, de 24 de março de 2023, relativamente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 24/02/24 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 01- SECRETÁRIO
- 01- SUBSECRETÁRIO
- 06- ASSESSOR TÉCNICO
- 06- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO
- 01- DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO
- 01- DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR
- 01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 20/02/24

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 22/02/24



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



- 01- CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA
- 01- CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
- 01- CHEFE DIV. DE EJA
- 01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
- 01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE
- 01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA
- 01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
- 01 - CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA
- 01- CHEFE DIV. DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO
- 01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA
- 01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB
- 01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS
- 01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
- 01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
- 01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL
- 01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE
- 01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
- 01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
- 01- ASSESSOR DE COORDENARIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR
- 01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR**
- 05- ASSESSOR TÉCNICO
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR**
- 01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DAS ESCOLAS BILINGUES**
- 01- ASSESSOR ESPECIAL CONFEITARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL GASTRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL HOTELARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL AGRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL QUÍMICO
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
- 01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 01- DIRETOR DE TESOUREARIA

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Fevereiro de 2024.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1182

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/03/2023

Ass.: [assinatura]

EMENTA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 06, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Finanças e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor de Tesouraria à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Int. e Prevenção, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor do Departamento de Contabilidade à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Coordenador de Gestão Patrimonial e Administrativa à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão do Fundo Municipal de Educação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Art. 5º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, relativamente à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para constar a seguinte redação:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 01- SECRETÁRIO
- 01- SUBSECRETÁRIO
- 06- ASSESSOR TÉCNICO
- 06- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO
- 01- DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO
- 01- DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR
- 01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
- 01- CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA
- 01- CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
- 01- CHEFE DIV. DE EJA
- 01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
- 01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE
- 01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA
- 01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
- 01- CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA
- 01- CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO
- 01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA
- 01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB
- 01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS
- 01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
- 01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
- 01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL
- 01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE
- 01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
- 01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
- 01- COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

- 01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR
- 05- ASSESSOR TÉCNICO
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR
- 01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO
- 01- SUPERINTENDENTE DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
- 01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 01- DIRETOR DE TESOURARIA

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, para passar a constar a seguinte redação:

ANEXO II

| | |
|---|--------------|
| SECRETÁRIO | R\$ 9.000,00 |
| CHEFE DE GABINETE | R\$ 9.000,00 |
| ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE EXECUTIVO | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE PROJETOS DE CULTURA E JUVENTUDE | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COORDENADORIA | R\$ 4.000,00 |
| OUVIDOR GERAL | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COORD. DE ARRECADAÇÃO | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COORD. TRIBUTÁRIA | R\$ 4.000,00 |
| ASSESSOR DE COORD. DE CONTABILIDADE | R\$ 4.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| TESOUREIRO DA FAZENDA | R\$ 6.000,00 |
| PREGOEIRO | R\$ 4.000,00 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | R\$ 4.000,00 |
| SUBSECRETÁRIO | R\$ 4.000,00 |
| PROCURADOR-GERAL | R\$ 9.000,00 |
| SUBPROCURADOR-GERAL | R\$ 4.000,00 |
| SUPERINTENDENTE | R\$ 4.000,00 |
| COORDENADORIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE | R\$ 4.000,00 |
| COORDENADOR | R\$ 2.000,00 |
| SUBPREFEITO | R\$ 2.000,00 |
| COMANDANTE DA GUARDA CIVIL | R\$ 3.000,00 |
| OUVIDOR DA SAÚDE | R\$ 2.000,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE | R\$ 2.000,00 |
| TESOUREIRO DE FUNDO | R\$ 3.000,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | R\$ 1.800,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | R\$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE PROGRAMAS | R\$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO | R\$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE TESOURARIA | R\$ 2.000,00 |
| SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL | R\$ 2.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | R\$ 1.300,00 |
| CHEFE DE DIVISÃO | R\$ 1.300,00 |

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2023.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.:255 /2024

FLs: 12

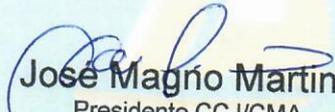
Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei Complementar nº 001 de 02 de fevereiro de 2024, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 08 de fevereiro de 2024.


José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA



13
8

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/013/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2023 PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO D ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO **COM RESSALVAS.**

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Complementar Municipal (PLC) nº 001/2024 cuja ementa diz: "**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2023 PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO D ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Quanto ao Relatório de Impacto Orçamentário-financeiro (Art.: 14 *caput* da LRF - LC 101/00) a mensagem que inaugura o projeto é expressa



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2/4
J

em dizer que não haverá impacto orçamentário, pelo acreditamos ser desnecessário o dito documento.

Observa-se que o PLC cria cargos sem, no entanto, discriminar suas atribuições; tal impropriedade deve ser sanada no decorrer do processo legislativo a fim de evitar incorreção na futura lei.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal, com a ressalva acima.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Observa-se, ainda, que a proposição cria cargo de provimento em comissão na urbe sendo essa exteriorização da autonomia que dispõe (Art.:18 da CRFB).

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade do **PLC 001/2024**, com a ressalva acima apontada, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 15 de fevereiro de 2024.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 349

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 19/02/2024

Ass.: _____



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei Complementar nº01 de 02 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que almeja manter a qualidade, eficácia e agilidade do serviço público que é oferecido a população Araruamense.

Como bem exposta na mensagem 001/2024, a criação, a extinção de determinados cargos em comissão e conseqüentemente a reestruturação básica da Secretaria Municipal de Educação se fazem necessários em razão das criações das Escolas Bilingües em tempo Integral com Orientação em Hotelaria, Gastronomia e orientação em Agronomia e Turismo Rural na Rede pública de Ensino municipal.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei Complementar, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 349

Livro nº Fls. nº

Em 19/02/2024



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Júlio César dos Santos Coutinho

Diego Fernandes da Silva

João Carlos de Deus

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

Thiago Moura Salim

Thiago Silva Pinheiro

Maria da Penha Bernardes



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 01 de autoria do Poder Executivo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA** aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Robótica e Tecnologia e criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão das Escolas Bilíngues à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos 05 (cinco) Cargos em Comissão de Assessoria Especial que compunha a extinta Superintendente de Robótica e Tecnologia, cujas denominações são as constantes do Anexo I.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Orientação Extracurricular e criado 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Coordenadoria de Orientação Extracurricular.

Art. 4º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 188, de 24 de março de 2023, relativamente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01– SECRETÁRIO

01– SUBSECRETÁRIO

06– ASSESSOR TÉCNICO

06– ASSESSOR ESPECIAL

01– DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01– DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01– DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

01– CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR

01– CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA

01– CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



- 01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
- 01- CHEFE DIV. DE EJA
- 01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
- 01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE
- 01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA
- 01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
- 01 - CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA
- 01- CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO
- 01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA
- 01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB
- 01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS
- 01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
- 01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
- 01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL
- 01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE
- 01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
- 01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
- 01- ASSESSOR DE COORDENARIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR
- 01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR**
- 05- ASSESSOR TÉCNICO
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR**
- 01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DAS ESCOLAS BILÍNGUES**
- 01- ASSESSOR ESPECIAL CONFEITARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL GASTRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL HOTELARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL AGRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL QUÍMICO
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
- 01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 01- DIRETOR DE TESOUREARIA

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§ 1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de fevereiro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

